



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"



GABINETE VEREADOR
THIAGO PATERLINI MONJARDIM

REQUERIMENTO Nº 992 /2017

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após deliberação em Plenário, que se envie cópia deste Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guarapari Sr. Edson Figueiredo Magalhães e a Secretária Municipal de Educação Sra. Sônia Meriguetti para que não meça esforços para prestem a seguinte informação:

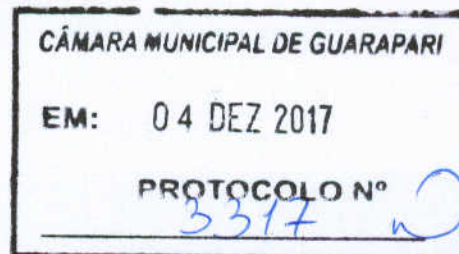
a) Qual o valor do piso salarial que vem sendo pago aos professores da rede municipal, encaminhando comprovante no prazo previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, tendo em vista que em matéria veiculada no Jornal A Gazeta do dia 30/11/2017 cita o município de Guarapari entre os municípios que não pagam o piso nacional aos professores.

b) Caso o valor do piso salarial do professor esteja abaixo do piso nacional, requer que o Município realize o pagamento do piso nacional em cumprimento ao que determina a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Guarapari(ES), 01 de dezembro de 2017


THIAGO PATERLINI MONJARDIM
Vereador-PMDB





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Uma Câmara para Todos"

GABINETE VEREADOR
THIAGO PATERLINI MONJARDIM

JUSTIFICATIVA



Em 16 de julho de 2008 foi sancionada a Lei nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

No dia 27/02/2013, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a Lei 11.738/2008, que regula o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, passou a ter validade a partir de 27 de abril de 2011, quando o STF reconheceu sua constitucionalidade. A decisão tem efeito erga omnes, isto é, obriga a todos os entes federativos ao cumprimento da Lei.

É preciso que a Câmara esteja atenta às ações do poder público, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de leis federais que tratam desse assunto.

Este ano, o piso nacional do magistério ficou fixado em R\$ 2.298,80 dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio modalidade normal, com jornada de 40 horas semanais.

De acordo com matéria veiculada no Jornal A Gazeta de 30/11/2017, o município de Guarapari está entre os municípios que não vem pagando o piso nacional.

Contudo, os estados e municípios que, por dificuldades financeiras, não possam arcar com o piso, devem contar com a complementação orçamentária da União, como determina a Lei 11.738/2008, no art. 4º.

(..)

Art. 4º A União deverá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, a integralização de que trata o art. 3º desta Lei, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

§ 1º O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A União será responsável por cooperar tecnicamente com o ente federativo que não conseguir assegurar o pagamento do piso, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

Importante que o Poder Legislativo acompanhe os procedimentos que o município vem adotando para cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público. Precisamos ficar atentos sempre com esse assunto, pois a Educação é questão primordial na construção de uma cidade mais justa e igualitária.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"



A citada lei é uma política de valorização da carreira docente.

Solicito assim a aprovação por todos os vereadores.

THIAGO PATERLINI MONJARDIM
Vereador- PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 04 DEZ 2017

PROCOLO Nº

3317